



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DECRETO N.º 021/98

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 1104/98”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Noêmia Presser Niedermeier**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal N.º 1104, de 15 de Abril de 1998.

DECRETA:

Artigo 1º - Para implantação da Lei Municipal n.º 1.104, de 15 de Abril de 1998, ficam estabelecidos os termos e condições do Contrato de Comodato de que trata o artigo 2º da referida Lei, conforme minuta constante do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de Abril de 1998.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO
ANEXO I DO DECRETO N.º 021/98

“Contrato de Comodato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, e a Associação de Produtores Rurais e Moradores do Distrito do Buriti e Adjacências - AMBUR”.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CGC/MF 03.579.836/0001-80, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal **Sr.ª NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, brasileira, casada, residente à Av. Carlos Hugueney, 381, portadora da C. I. RG. N.º 946.099/SSP/MT., e do CPF/MF sob o n.º [REDACTED] oravante denominada **COMODANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO DISTRITO DO BURITI E ADJACÊNCIAS - AMBUR**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. ERMINIO AUGUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 039.139/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado no Distrito do Buriti, neste Município, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Comodato, firmado com autorização legislativa prevista na Lei Municipal n.º 1.104/98 e Decreto de Regulamentação n.º 021/98, tem por objeto a cessão da **COMODANTE** para a **COMODATÁRIA**, de um automóvel usado, marca e modelo VW/PARATI CL (Ambulância), ano modelo 1.989, ano de fabricação 1.989, cor branca, chassi 9BWZZZ30ZKP210471, a Álcool, com a finalidade específica de transportar pessoas enfermas oriundas das regiões do Distrito do Buriti, Colônia do Ariranha e Rio do Peixe, deste Município de Alto Araguaia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE E

COMODATÁRIA

DA COMODANTE:

A **COMODANTE** se obriga a entregar a **COMODATÁRIA** o bem móvel descrito na cláusula primeira, em perfeita condição de funcionamento e uso, o que é feito neste ato, servindo a assinatura do presente como o regular cumprimento da respectiva obrigação.

DA COMODATÁRIA:

- a) A **COMODATÁRIA** por força deste Termo se obriga a conservação do bem como se seu fosse, bem como se obriga ao custeio e manutenção do mesmo;
- b) A **COMODATÁRIA** se obriga a devolver o bem objeto do presente Termo de Comodato, em 24 (vinte e quatro) horas, bastando que o Poder Público Municipal officie, solicitando a devolução do mesmo;
- c) A **COMODATÁRIA** por força deste instrumento, fica responsável por todo e qualquer dano causado pelo bem cedido em comodato, a terceiros;
- d) A **COMODATÁRIA** responsabilizar-se-á por qualquer dano causado ao bem objeto deste Comodato ;
- e) A **COMODATÁRIA** usará o bem objeto do presente Comodato, única e exclusivamente para transporte de pessoas enfermas originarias do território estabelecido na cláusula primeira;
- f) A **COMODATÁRIA** ficará inteiramente responsável, na forma da legislação vigente no País, inclusive e especialmente trabalhista e previdenciaria, com relação ao Motorista do veículo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

O presente Instrumento terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das parte contratantes, quando não houver interesse, devendo a outra parte ser avisada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORO

Fica eleito pelas partes, o Foro e Comarca de Alto Araguaia - MT., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Comodato que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Alto Araguaia, 22 de Abril de 1998.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal

ERMINIO AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente do AMBUR

Testemunhas:

1) _____

2) _____

